



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Jornal Oficial

Lei n.º 25/1990

ANO: XXVII

SANTA LUZIA-PB DE 04 A 10 DEZEMBRO 2016

N.º 050

LEI MUNICIPAL N.º 824//2016

Em, 05 de Dezembro de 2016

Abre vagas para cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Santa Luzia/PB, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a abertura de 03(três) vagas para o cargo de merendeira Zona Urbana, de ampla concorrência, para lotação na Secretaria Municipal de Educação; 01(uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais –“ASG”, de ampla concorrência, para lotação na Secretaria Municipal de Saúde; 01(uma) vaga para o cargo de Porteiro, para Portadores de Necessidades Especiais – “PNE”, para lotação na Secretaria Municipal de Saúde; 02(duas) vagas para o cargo de Psicólogo, de ampla concorrência, para lotação do centro de referencia da mulher; 01(uma) vaga para o cargo de Odontólogo de “PSF”, de ampla concorrência, para lotação na Secretaria Municipal de Saúde e 01(uma) vaga para o cargo de Pedagogo, para Portadores de Necessidades Especiais – “PNE”, para lotação na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Fica aberta 03(três) vagas para o cargo de merendeira Zona Urbana, de ampla concorrência, para lotação na Secretaria Municipal de Educação; 01(uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais –“ASG”, de ampla concorrência, para lotação na Secretaria Municipal de Saúde; 01(uma) vaga para o cargo de Porteiro, para Portadores de Necessidades Especiais – “PNE”, para lotação na Secretaria Municipal de Saúde; 02(duas) vagas para o cargo de Psicólogo, de ampla concorrência, para lotação do centro de referencia da mulher; 01(uma) vaga para o cargo de Odontólogo de “PSF”, de ampla concorrência, para lotação na Secretaria Municipal de Saúde e 01(uma) vaga para o cargo de Pedagogo, para Portadores de Necessidades Especiais – “PNE”, para lotação na Secretaria Municipal de Educação

asm

Art. 3º. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos aprovados no concurso público homologado no dia 27/11/2015, e a atividade dos convocados serão exercidas de acordo com a natureza e complexidade do encargo do respectivo cargo, como exigido no edital do certame mencionado.

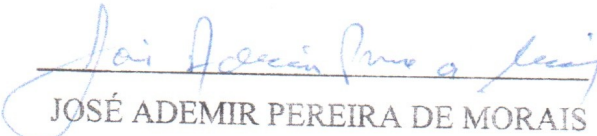
Art. 4º. A alteração do número de vaga dá-se pela necessidade dos serviços da municipalidade, objetivando o pleno desenvolvimento das atividades da Administração Pública.

Art. 5º. O salário será o fixado na legislação que regeu o concurso público a que se submeteram os candidatos aprovados, atualizado na forma da lei local.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 05 de Dezembro de 2016.


JOSÉ ADEMIR PEREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 825//2016

Em, 06 de Dezembro de 2016

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para transferir o domínio do terreno de propriedade da municipalidade, localizado na Rua José Ferreira Junior, nº 291, Centro, Santa Luzia/PB, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 0022085 e localização cartográfica nº 00.01.020.0061.001.0000, e limita-se ao NORTE com Cleciane de Souza Medeiros e Moacir Geroncio de Medeiros, ao SUL com Maria Salete Torres, ao LESTE com a Rua José Ferreira Junior (Prefeitura Municipal), e ao OESTE com a Rua Jonathas Ferreira (Prefeitura Municipal), e dá outras providências..

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, e com arrimo no art. 92,II da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

